FUNSEJEM
www.funsejem.org.br

Política de Investimentos 2012

Plano de Gestão Administrativa - PGA

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 30 /11/2011

ÍNDICE

Finalidade da Política de Investimentos....3

1. Diretrizes Gerais....3
   1.1. Empresas Patrocinadoras....3
   1.2. Tipo do Plano....4
   1.3. Índice de Referência da Política....4
2. Responsabilidade da Política de Investimento....4
3. Política de Terceirização de Gestão e Custódia....4
   3.1. Processo de Seleção dos Gestores....4
   3.2. Agente Custodiante e Agente Consolidador....5
4. Diretrizes para a Alocação de Recursos....5
   4.1. Faixas de Alocação por segmento de aplicação financeira....5
   4.2. Alocação de Recursos por Modalidade de Gestão....5
      4.2.1. Gestão Conservadora....6
   4.3. *Benchmarks* e Limites de Risco por Segmento....6
      4.3.1. Segmento de Renda Fixa....6
5. Operações com Derivativos....6
6. Responsabilidades dos Gestores de Recursos....6
7. Controle de Risco de Mercado....7
8. Controle de Risco de Crédito....7
9. Controle de Risco Operacional....8
10. Controle de Risco Legal....8
11. Controle de Risco Sistêmico....8
12. Apreçamento dos Ativos....8
13. Da observância de princípios de responsabilidade socioambiental....8
14. Termo de Responsabilidade....8

ANEXO A....9

ANEXO B....11

FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Diretoria da Funsejem, em cumprimento às determinações previstas na legislação vigente, formaliza, nesta política, as diretrizes para o investimento dos recursos financeiros do plano de gestão administrativa - PGA, administrado pela Funsejem – Fundação Sen. José Ermírio de Moraes, estabelecendo a relação entre os objetivos desta entidade de previdência complementar e a operacionalização dos respectivos investimentos, visando aumento da eficiência e consistência da alocação dos recursos, transparência na gestão e mitigação de risco operacional, legal, de mercado, de crédito e sistêmico.

1. DIRETRIZES GERAIS

a) As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras de enquadramento de investimentos determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores no que se refere à gestão de recursos de terceiros e de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Caso haja qualquer desenquadramento, caberá à Diretoria Executiva da Funsejem exigir do gestor as devidas providências para a imediata regularização da posição de investimentos;
b) A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender compromissos e ter flexibilidade estratégica;
c) Os empréstimos para funcionários serão permitidos, dentro dos limites previstos em lei e mediante a estrita observância de medidas que visem preservar os ativos da Funsejem, no que diz respeito à liquidez e rentabilidade dos mesmos;
d) A gestão de recursos foi dividida em duas modalidades definidas como Conservadora e Agressiva.

1.1. Empresas Patrocinadoras

Plano de Gestão Administrativa - PGA

- Votorantim Cimentos S.A.
- Votorantim Participações S.A.
- Votorantim Industrial S/A
- Calmit Mineração e Participação Ltda.
- Fazenda São Miguel Ltda.
- Fundação Sen. José Ermírio de Moraes
- Fibria Celulose S/A
- Votocel Investimentos Ltda.
- Fibria-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda.
- Votorantim Metais Zinco S.A
- Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda.
- Votorantim Metais Ltda
- Votorantim Energia Ltda.
- Votorantim Siderurgia S/A
- Votorantim Metais Níquel S/A
- Cia Brasileira de Alumínio
- Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A.
- Santa Cruz Geração de Energia Ltda.
- Citrovita Agro Pecuária Ltda.
- Companhia Nitro Química Brasileira
- Citrovita Agro Industrial Ltda.
- Votorantim Internacional Brasil Ltda.
- Votorantim Cimentos N/NE S/A
- Interávia Transportes Ltda.
- Votorantim Empreendimentos Ltda.
- Rhamo – Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
- Interávia Táxi Aéreo Ltda.
- Portocel Terminal Especializado Barra do Riacho S.A
- Sitrel - Siderurgica Três Lagoas Ltda.
- Cia. Cimento Portland Lacim

1.2. Tipo do Plano

O Plano de Gestão Administrativa - PGA foi proposto em conformidade com a legislação vigente, visando administrar os recursos necessários à cobertura das despesas com a administração da FUNSEJEM, as quais serão tratadas de acordo com as determinações contidas no regulamento do PGA.

1.3. Índice de Referência da Política

O índice de referência adotado no Plano de Gestão Administrativa – PGA será o mesmo adotado para os Planos de Benefícios administrados pela Funsejem, ou seja IGPM + 5%. Essa é a referência de rentabilidade esperada na aplicação dos recursos não utilizados que formam o fundo administrativo, cuja modalidade de gestão de investimento será escolhida de acordo com os critérios estabelecidos pelo administrador estatutário designado pelo Conselho deliberativo.

2. RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O administrador estatutário tecnicamente qualificado designado pelo Conselho Deliberativo é o Sr. Paulo Roberto Pisauro, o qual assume a responsabilidade pelas decisões atinentes à gestão dos recursos da Funsejem, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

3. POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO DE GESTÃO E CUSTÓDIA

As carteiras de ativos de renda fixa e renda variável são terceirizadas, cabendo aos gestores externos (gestores de investimentos ou asset managers) a responsabilidade da seleção de ativos, respeitando as regras estabelecidas para cada modalidade de investimento que se encontram especificadas nesta política, bem como, a legislação vigente.
Visto que o conjunto dos investimentos da Funsejem está distribuído em duas modalidades de gestão, a Gestão Conservadora e a Gestão Agressiva, os recursos do fundo administrativo, constituídos conforme previsto no Plano de Gestão Administrativa – PGA, sendo que a modalidade de investimento estratégia de alocação dos recursos seguirá a estratégia definida pelo AETQ.
E, segundo os critérios estabelecidos pela resolução CGPC nº 21 de 25/09/2006, Art. 2º, a Fundação determina que os gestores devem observar "os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecimento mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias", além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente. "A metodologia adotada deve assegurar, no mínimo, que os preços apurados são consistentes com os preços de mercado vigentes no momento da operação".
De acordo com o Art. 4º, "sempre que o preço efetivamente negociado, em operações de compra, for superior, ou em operações de venda, for inferior ao valor de mercado ou intervalo referencial de preços de que trata o Art. 2º, a EFPC deverá elaborar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a negociação do referido título ou valor mobiliário, relatório circunstanciado(...)". Como a Funsejem terceirizou totalmente a gestão dos recursos, fica a cargo do gestor notificar previamente e disponibilizar o relatório circunstanciado contendo as informações referidas no Art. 4º da resolução CGPC nº 21 de 25/09/2006 para a EFPC, dentro do prazo estipulado, para que esta possa enviá-lo ao Conselho Fiscal.
Os gestores serão avaliados periodicamente, podendo ser substituídos ou excluídos. A forma de avaliação dos gestores e o processo de acompanhamento da gestão estão descritos no item 6 deste documento.
A Funsejem poderá constituir e administrar carteira própria de investimentos em ativos de renda fixa de baixo risco de crédito, destinando até 20% dos recursos garantidores dos planos administrados na Funsejem.

3.1. Processo de Seleção dos Gestores

Os gestores de recursos da Fundação foram e serão selecionados através dos seguintes critérios:

Qualitativos:

- Solidez;
- Sistema interno de informação;
- Sistema interno de gerenciamento de riscos;
- Adesão à política de investimentos;
- Fornecimento de relatórios necessários para estabelecer controle externo;

• Qualidade no atendimento;
• Fornecimento de pesquisa;
• Compliance;
• Taxas cobradas para gestão dos recursos x serviços.

Quantitativos (Análise de seus Fundos de Investimentos Divulgados na ANBIMA)

A análise qualitativa do gestor será baseada nos dados divulgados na ANBIMA levando em consideração os seguintes fatores de performance:

• Rentabilidade em relação ao benchmark;
• Retorno em relação ao risco do investimento.

A Funsejem poderá contratar consultoria especializada para auxiliar no processo de seleção de gestores, visando a análise técnica e comparativa que deverá ser levada em consideração na escolha final.
Os gestores deverão buscar o melhor desempenho possível, obedecendo aos limites estipulados por esta política e considerando o benchmark estabelecido para as duas modalidades de gestão. Caberá à Diretoria contratar e monitorar a performance dos gestores sobre os investimentos da Funsejem, mantendo ou substituindo os gestores quando julgar necessário.

3.2. Agente Custodiante e Agente Consolidador

A custódia centralizada, a consolidação das informações, a controladoria e análise de risco ficarão sob a responsabilidade do administrador institucional especificamente contratado para essa finalidade, o qual deverá suprir a Funsejem de todas as informações relativas às carteiras operadas pelos gestores de investimentos e deverá garantir o cumprimento e aplicação adequada desta política de investimento e demais determinações contidas na legislação vigente.

4. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

4.1. Faixas de Alocação por segmento de aplicação financeira

Esta política estabelece, dentre os segmentos de aplicação definidos na legislação, os limites e regras que nortearão as aplicações dos recursos garantidores do plano de benefícios, visando estabelecer um ambiente de controle da exposição aos riscos, permitindo flexibilidade estratégica na alocação dos recursos e a liquidez necessária para que a entidade possa honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazo.
De acordo com a legislação vigente, a Funsejem estabeleceu os limites de alocação dos recursos garantidores para cada um dos seguintes segmentos:

• Segmento de renda fixa – 100% dos recursos garantidores;
• Segmento de renda variável – não será permitido;
• Segmento de investimentos estruturados – não será permitido;
• Segmento de investimentos no exterior – não será permitido;
• Segmento de imóveis – não será permitido.
• Segmento de operações com participantes – não será permitido;

Para todos os segmentos de aplicação, foram determinados os ativos e limites permitidos por esta política de investimentos e estão apresentados no anexo A, que deverão ser respeitados pelos gestores de investimentos contratados pela Funsejem, além dos demais limites legais e regulamentações aplicáveis às EFPC's.

4.2. Alocação de Recursos por Modalidade de Gestão

A Funsejem disponibilizou para administração dos recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA, a modalidade de gestão conservadora.
Os gestores deverão observar as regras específicas de investimentos desta modalidade de gestão, sendo responsáveis pelo acompanhamento do desempenho e enquadramento desta modalidade.
Neste plano serão vedadas aplicações nas modalidades de gestão agressiva e superagressiva oferecidas pela Entidade.

4.2.1. Gestão Conservadora

A "Gestão Conservadora" deverá aplicar 100% (cem por cento) dos recursos financeiros no segmento de renda fixa, respeitando todos os limites e restrições definidos nessa política.
Meta de retorno: Os investimentos da modalidade "Gestão Conservadora" buscarão obter, num período equivalente a 12 (doze) meses, retorno líquido superior a CDI + 0,50% a.a.
Limite de risco: O limite de VaR da carteira de investimentos da modalidade "Gestão Conservadora" com intervalo de confiança de 95% é de 0,15 % ao dia.

4.3. Benchmarks e Limites de Risco por Segmento

4.3.1. Segmento de Renda Fixa

- Benchmark
    - Gestão conservadora – CDI
    - Meta de rentabilidade: a gestão é ativa, com objetivo de superar o CDI + 0,50% a.a., após as taxas de administração, no ano civil
- Limites de risco
    - Gestão conservadora – VaR de 0,15% ao dia
    - A Funsejem optou por terceirizar parte de sua gestão através de fundos de investimentos, sendo a alocação em cada um dos segmentos de responsabilidade do gestor. Assim os limites acima estipulados são para controle apenas gerencial.

5. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

Serão permitidas operações com derivativos de renda fixa e renda variável negociados em bolsa de valores para hedge[1] e/ou Assunção de Risco[2] (futuros, swaps, termos de ações e opções de compra e de venda), exclusivamente na modalidade "com garantia", respeitados os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela legislação vigente, em especial o Capítulo VIII, art. 44o., "Dos Derivativos", da Resolução CMN 3.792/09 e regulamentações posteriores a ela. Observar que é permitida a utilização de derivativos que resultem tanto em exposição ativa quanto passiva nos mercados pré-fixados, de índice de preços, de bolsa e de dólar, desde que observadas as restrições estabelecidas por esta política de investimentos e legislação vigente.

6. RESPONSABILIDADES DOS GESTORES DE RECURSOS

Os gestores foram contratados pela Funsejem para administrar os recursos garantidores dos planos de benefícios com o objetivo de empregarem o conhecimento, a experiência e as habilidades na condução de estratégias voltadas para a maximização dos resultados e proteção dos investimentos, visando fortalecer o patrimônio dos participantes do plano de benefício abrangido nesta política de investimentos.
Para a gestão dos investimentos, a Diretoria da Funsejem delega aos gestores contratados, poderes para a execução de gestão discricionária dos recursos administrados, portanto, os gestores assumem total responsabilidade pela seleção dos ativos que irão compor o portfólio de investimentos, podendo optar pela aplicação em fundos de investimentos financeiros exclusivos ou abertos, carteiras administradas, fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos exclusivos ou outra modelagem, que possa definir como sua estratégia de performance. Independentemente da forma escolhida, os investimentos deverão estar enquadrados em relação aos limites estabelecidos nesta política e na legislação vigente.
Sempre que os gestores constituírem carteiras administradas, eles deverão enviar relatórios mensais de acompanhamento, apresentando todos os ativos presentes na carteira, com seus valores marcados a mercado, despesas com corretagem, e toda a movimentação ocorrida no mês, incluindo os valores de compra e venda dos papéis e todas as informações que permitam a avaliação de sua administração.
A Diretoria Executiva é o órgão da entidade responsável pelo acompanhamento dos investimentos da Funsejem, avaliando a performance dos ativos e o desempenho dos gestores na administração dos recursos, com base nas informações disponibilizadas relativas ao enquadramento dos ativos e o resultado obtido, considerando o conceito de risco/retorno, deliberando ações em caso de possíveis necessidades de enquadramento dos investimentos, e propondo ao Conselho Deliberativo, alterações desta política que visem atingir melhores resultados.
Visando o acompanhamento e análise dos resultados, será requerido dos gestores de investimentos o compromisso em:

---

[1] Hedge: Entende-se como hedge operações de proteção para controlar o risco de mercado.
[2] Assunção de Risco: Entende-se como posicionamento de mercado buscando diversificação de portfólio.

a) Divulgar, ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua administração, de modo a garantir à Diretoria o acesso às informações que possam, diretas ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência do mesmo;
b) No prazo máximo de dois dias úteis após o encerramento de cada mês, colocar à disposição da Diretoria Executiva da Funsejem informações sobre o número de cotas, valores etc., de forma que esta possa divulgar todas as informações relativas à performance e posição de investimentos da carteira.

A Diretoria Executiva da Funsejem realizará reuniões periódicas com os gestores para acompanhamento dos resultados apresentados e análise da performance dos investimentos. O gestor deverá apresentar as estratégias de investimentos atuais e análise para o futuro.
Os gestores de recursos também serão avaliados pela qualidade das informações prestadas, assim como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, o gestor poderá ser substituído sempre que não atingir um nível satisfatório na avaliação da Diretoria, seja pela performance dos investimentos ou pelo atendimento às informações necessárias para a entidade.
A Funsejem poderá contratar consultoria especializada para o auxílio na avaliação dos gestores e acompanhamento da gestão de investimentos.

7. CONTROLE DE RISCO DE MERCADO

O controle deverá ser feito, diariamente, pelos respectivos gestores de investimentos, para o fundo sob sua administração. O risco será medido pelo Value at Risk (VaR), com intervalo de confiança de 95%. Como acompanhamento da política de risco, deve ser elaborado relatório para o acompanhamento do risco de mercado de cada modalidade de gestão.
No caso do limite de VaR ser ultrapassado em qualquer modalidade de gestão, ficam proibidos aumentos de exposições a risco, e o AETQ da Funsejem deverá ser informado imediatamente pelo gestor, através de uma recomendação fundamentada quanto à redução ou manutenção da mesma. E, fica a cargo do AETQ aceitar ou vetar tal recomendação.
O gestor também deverá realizar a análise de stress através de simulações com a construção de diferentes cenários e modelos, de forma a agregar as possíveis consequências na alocação dos resultados. Estas simulações devem englobar situações extremas e as expectativas do mercado de forma a projetar e quantificar a sensibilidade dos seus resultados, bem como o impacto no valor de mercado de sua carteira e as perdas (ou ganhos) a que está sujeita, caso os cenários ocorram. E, o resultado das simulações desses cenários de stress na carteira em questão deve ser apresentado nas reuniões periódicas com o gestor.
O gestor realizará o controle de risco de mercado através da utilização do VaR em conjunto com a análise de stress.

8. CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO

O controle de risco de crédito é feito com base em ratings de crédito realizados por, no mínimo, uma agência classificadora de risco, devidamente autorizada a operar no Brasil. As instituições financeiras e não-financeiras serão consideradas como de baixo risco de crédito se obtiverem classificação mínima, de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	**Rating *Mínimo***
Standard & Poor's	*Br A-*
Moody's	*A3 br*
FITCH Atlantic Rating	*A- (bra)*

No caso de um emissor ser rebaixado de alguma das classificações mínimas definidas na tabela acima, o gestor deverá comunicar imediatamente a Funsejem para decidir se a posição aplicada em títulos desse emissor será liquidada ou mantida.
O risco de crédito das carteiras pode ser administrado, através da definição dos seguintes limites:

• Limites para emissores individuais, classificados por exposição máxima para cada carteira;
• Limites globais para cada categoria de risco de crédito.

Os limites de exposição de risco de crédito devem ser aprovados e revisados periodicamente, sempre obedecendo aos limites impostos pela legislação vigente. Os limites de exposição da Funsejem, que devem ser obedecidos individualmente pelos gestores, estão apresentados no anexo A.
Uma tabela completa de ratings das principais agências classificadoras de risco é apresentada no anexo B.

9. CONTROLE DE RISCO OPERACIONAL

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas.
Conforme a resolução CGPC nº. 13, de 01/10/04, a Funsejem identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Fundação.
Os gestores são responsáveis pelo gerenciamento do risco operacional, no que tange às suas operações, buscando sempre minimizar a sua exposição.

10. CONTROLE DE RISCO LEGAL

O risco legal está associado ao cumprimento da legislação vigente e às regras determinadas por essa política. Os contratos devem conter cláusulas específicas para garantia desses compromissos.

11. CONTROLE DE RISCO SISTÊMICO

O sistema financeiro está permeado por riscos sistêmicos, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.
Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/fundos da entidade.
O gerenciamento do risco sistêmico deve ser realizado pelos gestores, buscando sempre minimizar a exposição ao risco sistêmico.

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Funsejem ou fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da entidade devem ser marcados ao valor de mercado. O acompanhamento é feito diariamente pelo centralizador de custódia.

13. DA OBSERVÂNCIA DE PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A entidade está predisposta a realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou com responsabilidade socioambiental, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. Esses investimentos apenas serão realizados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira em função do risco assumido.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Considerando que a contratação dos gestores está fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos de renda fixa e variável, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor se responsabilizará por todos os danos causados, inclusive pelo ressarcimento financeiro de eventual prejuízo causado à Funsejem.

Vale ressaltar que o gestor deve obedecer a todos os limites e restrições válidos para o patrimônio de cada modalidade de gestão, sendo o gestor responsável apenas pelo percentual por ele administrado.

ANEXO A

Segmentos de Aplicação	Res. CMN 3792 Limites	Res. CMN 3792 Sublimites	Gestão conservadora Limites	Gestão conservadora Sublimites	Plano Limites
Renda Fixa (*)	**100%**		**100%**		**0%**
Títulos Publicos Federais (TPF)	100%		100%		100%
CDB, Debêntures e Letras Financeiras	80%	80%	50%	50%	50%
DPGE (**)		-		5%	
Cédula de Crédito Bancário (CCB) e Notas Promissórias (NP)		20%		5%	
Notas/Cédulas Crédito Exportação (NCE/CCE)		20%		5%	
Cotas de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC e FICFIDC		20%		20%	
Certificados Recebíveis Imobiliários (CRI)		20%		5%	
Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)		20%		5%	
CPR, CRA, CDCA e WA		20%		5%	
Demais títulos de emissão de Cias Abertas		20%		5%	
Renda Variável	**70%**		**0%**		**0%**
Ações Novo Mercado	70%	70%	0%	0%	0%
Ações Nível 2		60%		0%	0%
Ações Bovespa Mais		50%		0%	0%
Ações Nível 1		45%		0%	0%
Ações sem selo de governança		35%		0%	0%
Fundos de índice negociados em bolsa (ETF)		35%		0%	0%
Títulos de emissão de SPE		20%		0%	0%
Outros ativos		3%		0%	0%
Investimentos Estruturados	**20%**		**0%**		**0%**
FI e FIC Participações	20%	20%	0%	0%	0%
FI Empresas Emergentes		20%		0%	0%
FI Imobiliário		10%		0%	0%
FI e FIC Multimercado		10%		0%	0%
Investimentos no Exterior	**10%**		**0%**		**0%**
Ativos emitidos no exterior pertencentes a fundos constituídos no Brasil	10%	10%	0%	0%	0%
FI e FIC Dívida Externa		10%		0%	0%
Fundos de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil		10%		0%	0%
Certificados de depósito de valores com lastro em ações de cias estrangeiras (BDR)		10%		0%	0%
Ações de cias sediadas no Mercosul		10%		0%	0%
Imóveis	**8%**		**0%**		**0%**
Empreendimentos imobiliários	8%	8%	0%	0%	0%
Imóveis para aluguel e renda		8%		0%	0%
Outros imóveis		8%		0%	0%
Operações com Participantes	**15%**		**0%**		**0%**
Empréstimos	15%	15%	0%	0%	0%
Financiamentos Imobiliários		15%		-	0%

** Os limites apresentados na renda fixa referem-se a investimentos classificados como baixo risco de crédito, com excessão do instrumento DPGE. Para investimentos classificados como médio risco de crédito, o limite é de 5% por gestor e este deverá enviar relatório com análise de crédito própria.*
*** Esse investimento dispensa classificação de rating público, porém está limitado a 2% por emissor.*

Diversificação de Risco - Limite por Emissor	Res. CMN 3792	Plano
Limites de alocação por tipo de emissor		
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	20%	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	0%
Cia aberta com registro na CVM	10%	10%
Organismo multilateral	10%	10%
Cia securitizadora	10%	10%
Patrocinador do plano de benefícios	10%	10%
FIDC ou FICFIDC	20%	20%
Fundos de índice	10%	10%
Sociedade de Propósito Específico (SPE)	10%	2%
FI ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados	10%	2%
Demais emissores	5%	2%
Autoalocação em renda fixa	–	5%
Limites de concentração por emissor		
Capital total de uma mesma companhia aberta ou SPE	25%	10%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	10%
Patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira	25%	10%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de cia abertas	25%	10%
FI do segmento de investimentos estruturados	25%	5%
FI do segmento de investimentos no exterior (apenas BDRs)	25%	5%
Fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	0%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	10%
Limites de concentração por investimento		
Mesma série de título ou valores imobiliários	25%	5%
Mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	5%
Mesmo empreendimento imobiliário	25%	5%

ANEXO B

Standard & Poors		Moody´s		Fitch Atlantic		Risco	Grau
Curto prazo	**Longo prazo**	**Curto prazo**	**Longo prazo**	**Curto prazo**	**Longo prazo**		INVESTIMENTO
	br AAA		Aaa br		AAA (bra)	Quase nulo	
A+1	br AA+	BR-1	Aa1 br	F1+	AA+ (bra)		
	br AA		Aa2 br		AA (bra)	Muito baixo	
	br AA-		A		AA- (bra)		
A1	br A+		A1 br	F1	A+ (bra)		
	br A	BR-2	A2 br		A (bra)	Baixo	
A2	br A-		A3 br	F2	A- (bra)		
	br BBB+		Baa1 br		BBB+ (bra)		
A3	br BBB	BR-3	Baa2 br	F3	BBB (bra)	Módico	
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)		
	br BB+		Ba1		BB+(bra)		
	br BB		Ba2	B	BB(bra)	Mediano	
B	br BB-		Ba3		BB-(bra)		
	br B+		B1		B+(bra)		
	br B		B2		B(bra)	Alto	
	br B-		B3		B-(bra)		
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)	Muito alto	
	br CC		Ca		CC (bra)	Extremo	
	br C		C		C (bra)	Máximo	
D	br D		D		D (bra)	Perda	